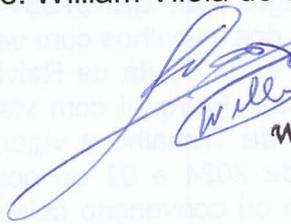


Aos 17 dias do mês de janeiro de 2024, em segunda convocação as 10:30 horas, reuniram-se em Assembleia Geral em aberto os Trabalhadores da Categoria Profissional do **Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Pouso Alegre e Região – MG**, realizada na sede social da entidade, localizada a Reverendo Israel Viera Ferreira nº 42, Bairro Jardim Noronha, cidade de Pouso para Deliberar e tratar do contido conforme edital de convocação publicado no jornal o Tempo Diário de Pouso Alegre do dia 10 de janeiro de 2024 edição nº 3738, assim convocado: Edital de Convocação: Edital: O Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Pouso e Região através de seu Presidente com base nos dispositivos legais e estatutários convoca a todos os **Trabalhadores de sua base territorial pertencentes a categoria profissional deste sindicato, seja associado ou não**, com datas bases: em 01 de janeiro 2024, 01 de maio de 2024, 01 de junho 2024, e 01 de novembro de 2024, para participarem da assembleia geral extraordinária a realizar-se á no próximo dia **17 de janeiro de 2024** ás 10:00 horas na sede social da entidade situado na Rua Reverendo Israel Vieira Ferreira nº 42, Bairro Jardim Noronha, cidade de Pouso Alegre MG, CEP37551-002, para discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia, 1º Instauração dos trabalhos com verificação de quórum; 2º Leitura do presente Edital; 3º Discussão e deliberação da Pauta de Reivindicações que após aprovada será encaminhada as empresas e ao Sindicato Patronal com vistas a celebração da Convenção Coletiva de Trabalho e Acordos Coletivos de Trabalho a vigorar a partir de 1º de Janeiro de 2024, 1º de maio de 2024, 1º de junho de 2024 e 01 de novembro de 2024. 4º Autorização a Diretoria do sindicato para firmar acordo ou convenção coletiva de trabalho e na inviabilidade, poderes para instaurar Dissídio Coletivo junto ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 3º Região. 5º Deliberar sobre a Contribuição a Entidade observa de dispositivo nos artigos 8º III, IV e VI, DA Constituição Federal e artigo, 513 da CLT e artigo 8º da Convenção Coletiva 95 da Organização Internacional do Trabalho - OIT. Não havendo quórum em primeira convocação a Assembleia será realizada 30 minutos após, nos mesmos local e data com qualquer número de trabalhadores presentes conforme a disposição do Art. 859 da CLT. O encerramento das Assembleias só ocorrerá com o término das negociações, por este motivo, a mesma poderá ser convocada quantas vezes se fizerem necessária independente de um novo Edital de Convocação. Pouso Alegre 10 de janeiro de 2024. William Vilela de Souza - Presidente "STIAPAR". Dando início aos trabalhos o Presidente da entidade conduziu a mesa Diretora. Atendendo ao contido na ordem do dia: para deliberação sobre o contido no edital de convocação, principalmente sobre a Discussão e deliberação da proposta referente à pauta de reivindicações unificada dos sindicatos filiados a Federação (FEDETIA) que levada a patronal referente à convenção coletiva 2024, que após apresentada, discutida e debatida com todos os trabalhadores presentes, colocada em votação deliberaram sua aprovação com os demais itens da ordem do dia. Em seguida em vista da patronal já ter mandado proposta para a convenção coletiva com data base em 1º de janeiro a Federação em que o sindicato é filiado e que constava do seguinte: CLÁUSULA PRIMEIRA – PISO SALRIAL – a partir de 1º de janeiro de 2024, o piso salarial dos trabalhadores será de R\$1.432,00 (um mil quatrocentos e trinta e dois reais), CLÁUSULA SEGUNDA – CORREÇÃO SALARIAL – Os demais salários dos integrantes da categoria profissional conveniente serão corrigidos e m 4,00 % (quatro por cento) a partir de primeiro de janeiro de 2024, valor este que será repassado a todos os profissionais das indústrias de alimentação com abrangência na base territorial dos sindicatos Laboral e Patronal, podendo as empresas pactuarem livremente com seus empregados, reajustes superiores ao convencionado neste instrumento e ou celebrar ACT diretamente com o sindicato laboral; CLÁUSULA TERCEIRA – VALE ALIMENTAÇÃO – A partir desta CCT, os valores do vale alimentação, será de R\$ 72.30 (setenta e dois reais e trinta centavos), para os trabalhadores da empresa até 20 empregados; R\$ 224,52 (duzentos e vinte e quatro e cinquenta e dois centavos), para os trabalhadores empresa com mais de 20 empregados. A partir de 101 empregados, o vale alimentação será de R\$ 262,88 (duzentos e sessenta e dois reais e oito centavos). As demais cláusulas da CCT serão mantidas e ratificadas ao da convenção coletiva anterior, ou sejam: DIFERENÇAS SALÁRIAS, ADIANTAMENTO, RELAÇÃO DE SALÁRIOS PAGOS, ERRO MOS VENCIMENTO, HORAS EXTRAS, PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E OU RESULTADOS, PLANO ODONTOLÓGICO, CONVÊNIOS, SEGURO DE VIDA, DO DESLIGAMENTO AO MÊS QUE ANTECEDE A DATA

STIAPAR  
William Vilela de Souza  
PRESIDENTE  
CPF 090.301.768-53

BASE, CLASSIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA INDÚSTRIA, ESTABILIDADE NO EMPREGO, RETORNO DO EMPREGADODO DO INSS, APOSENTADORIA - ABONO, COMPENSAÇÃO, FERIADOS, REFEIÇÃO, LANCHE, INTERVALO PARA REFEIÇÕES, DO RETORNO DE FÉRIAS REFEITÓRIOS E VESTIÁRIOS, UNIFORME, ATESTADO MEDICO, INCENTIVO À SINDICALIZAÇÃO, LIBERAÇÃO DE DIRIGENTE SINDICAL, PARTICIPAÇÃO SOLIDARIA DO TREABALHADORES, CUSTEIO SINDICAL, CONTRIBUIÇÕES, AÇÃO DE CUMPRIMENTO, PERÍODO DE VIGÊNCIA , DESCUMPRIMENTO, MULTAS, JUIZO COMPETENTE. Depois de ampla discussão entre os presentes, e ter sido sanado todas as perguntas, foi aceito por unanimidade todas as propostas apresentadas. Foi assegurada a negociação ampla ao Sindicato dos Trabalhadores nas indústrias de Alimentação de Pouso Alegre e Região – MG, excluindo, incluindo ou alterando a redação dos itens anteriores, visto deliberação na Assembléia. Cumprindo-se, de forma Estatutária, e esgotada a ordem do dia, foi encerrado os trabalhos. Pouso Alegre, 17 de janeiro de 2024. Presidente: William Vilela de Souza

  
**STIAPAR**  
**William Vilela de Souza**  
**PRESIDENTE**  
**CPF 090.311.788-53**

